



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 5019/2020

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, APROVADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.976, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, DESTINADOS A SUPRIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE SE ENCONTRAM COM SALDOS INSUFICIENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

04/03/2020

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei Ordinária nº 70/2020](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

**LEI Nº 5.019, DE 04 DE MARÇO DE 2020.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente da Câmara Municipal, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, destinados a suprir dotações orçamentárias que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.441/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente da Câmara Municipal, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, no montante de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), destinados a suprir dotações orçamentárias que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

01	01	00	CORPO LEGISLATIVO				
	12	01.031.0001.2081.0000	Manutenção e Instalação do Prédio Câmara	8.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
	13	01.031.0001.2081.0000	Manutenção e Instalação do Prédio Câmara	2.000,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
	14	01.031.0001.2081.0000	Manutenção e Instalação do Prédio Câmara	3.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
	520	01.031.0001.2592.0000	Benfeitorias em Propriedades de Terceiros	18.000,00			
		4.4.90.51.93	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS	F.R.:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
	521	01.031.0001.2592.0000	Benfeitorias em Propriedades de Terceiros	3.000,00			
		4.4.90.51.92	INSTALAÇÕES	F.R.:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:



[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA

01	01	00	CORPO LEGISLATIVO					
	09	01.031.0001.2077.0000	Contratação de Serviços Especiais	-14.000,00				
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	F.R.	0	01	00	
				Grupo:				
		01	TESOURO					
		110 000	GERAL					
	10	01.031.0001.2078.0000	Serviços de Consultoria	-10.000,00				
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.	0	01	00	
				Grupo:				
		01	TESOURO					
		110 000	GERAL					
	17	01.031.0001.2491.0000	Publicidade e Propaganda	-10.000,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.	0	01	00	
				Grupo:				
		01	TESOURO					
		110 000	GERAL					

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2019 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.875, de 26 de junho de 2019.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2019 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de março de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

